



PROJETO DE LEI N°
De 05 de Setembro de 2022

Institui a política municipal de linguagem simples nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, incluindo o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a política municipal de linguagem simples nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, incluindo o Poder Legislativo Municipal, com os seguintes objetivos:

I - Garantir que a Administração Pública Municipal e Poder Legislativo utilizem uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;

II - Possibilitar que as pessoas e as empresas consigam com facilidade localizar, entender e utilizar as informações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo Municipal;

III - Reduzir a necessidade de intermediários entre o Governo e a população;

IV - Reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;

V - Promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;

VI - Facilitar a participação e o controle da Gestão Pública pela população;

VII - Promover o uso de linguagem inclusiva.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;



II - Texto em linguagem simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, comprehenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 3º São princípios da política municipal de linguagem simples:

I - O foco nos cidadãos;

II - A linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social;

III - Simplificação dos atos da Administração Municipal e Poder Legislativo.

Art. 4º A Administração Pública Municipal e o Poder Legislativo, para criarem ou alterarem qualquer ato, observarão as seguintes diretrizes:

I - Conhecer e testar a linguagem com o público alvo;

II - Usar linguagem respeitosa, amigável, simples de fácil compreensão;

III - Usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;

IV - Não usar termos discriminatórios;

V - Usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;

VI - Evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;

VII - Evitar o uso de termos técnicos e explicá-los quando necessário;

VIII - Evitar o uso de siglas desconhecidas;

IX - Reduzir comunicação duplicada e desnecessária;

X - Usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos de forma complementar.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir diretrizes complementares a esta Lei.

A blue ink signature of Edson José de Souza, the Mayor of Campo Mourão.



§ 2º A aplicação das diretrizes estabelecidas por esta Lei não prejudicará a disponibilização integral das informações.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente sobre as questões operacionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 05 de setembro de 2022


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em atendimento à Indicação Legislativa nº 268/2022, de autoria do Vereador Sidney Ronaldo Ribeiro, encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Institui a política municipal de linguagem simples nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, incluindo o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”

A presente proposição tem por objetivo instituir a política municipal de linguagem simples nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e no Poder Legislativo Municipal, para que se utilize uma linguagem simples e clara em todos os seus atos e no contato direto com os cidadãos.

A linguagem simples busca aproximar a comunicação entre o Governo e o usuário, assegurando a todos os cidadãos um melhor acesso às informações que precisam ou desejam conhecer. A ideia, em suma, é oferecer uma tradução da linguagem técnica para que as pessoas compreendam as mensagens comunicadas.

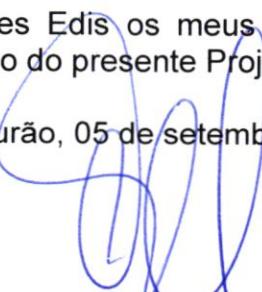
E a linguagem simples é definida como o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

Esta proposta legislativa tem como fundamento o foco no cidadão, a linguagem como meio para redução das desigualdades e para a promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social, além de consistir na simplificação dos atos da Administração Pública Municipal.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração e solicito a aprovação do presente Projeto.

Campo Mourão, 05 de setembro de 2022


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal